# DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA DE CARIACICA

CARIACICA (ES), 13 DE SETEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO Nº 1909 - EXTRA

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal

**Edna Luzia Furtado** 

Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Rogério Santos Guimarães

Gabinete - GP

**Shymenne Benevicto de Castro** 

Governo - SEMGO - Interina

Eduardo Dalla Bernardina

Procurador Geral - PROGER

Pedro Ivo da Silva

Controle e Transparência – SEMCONT

Jorge Eduardo de Araújo Saadi

Gestão - SEMGE

**Carlos Renato Martins** 

Finanças – SEMFI

Danyelle de Souza Lírio

Assistência Social – SEMAS

Sérgio Luiz Côgo

Esporte e Lazer – SEMESP

**Marcos Paulo Aranda** 

Serviços - SEMSERV

José Roberto Martins Aguiar

Educação - SEME

Luciana Tibério Gomes

Desenvolvimento da Cidade

e Meio Ambiente – SEMDEC

Roberta Goltara Coelho

Saúde - SEMUS

**Alvarito Mendes Filho** 

Cultura e Turismo - SEMCULT

Nilson Basílio Teixeira

Agricultura e Pesca – SEMAP

**Weverton Santos Moraes** 

Obras - SEMOB

**Claudio Victor** 

Defesa Social - SEMDEFES

**Armando Garcia de Gouvea** 

Desenvolvimento Econômico e

Inovação – SEMDEI

Jorge Eduardo de Araújo Saadi

Comunicação - SEMCOM - Interino

Amarildo Araújo

Habitação - SEMHAB

### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aglimar Veloso Neto** 

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO LANÇA 7º EDITAL DA LEI JOÃO BANANEIRA NESTA TERÇA-FEIRA (13)



A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) realiza evento de abertura oficial do sétimo edital de Incentivo à Cultura da Lei João Bananeira nesta terça-feira (13), às 18h30, no Centro Cultural Frei Civitella, em Campo Grande.

A publicação foi aberta no dia 28 de agosto e as inscrições serão encerradas em 21 de setembro. O edital proporciona que diversos setores da cultura cariaciquense consigam incentivo para realizar seus projetos.

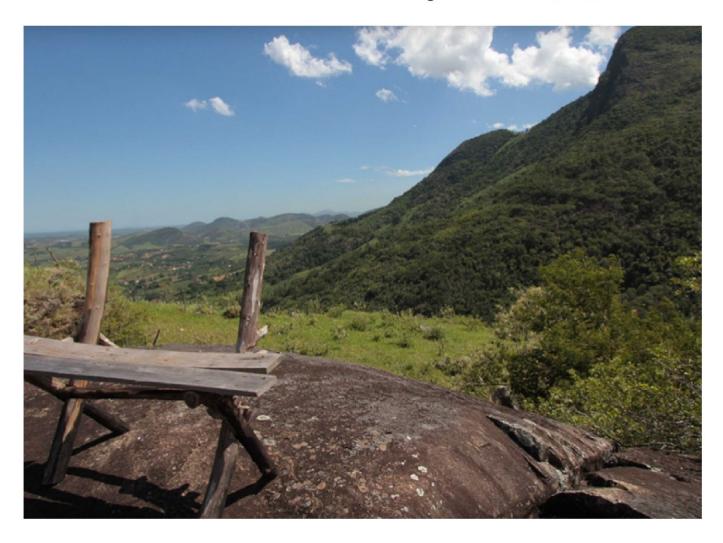
A Lei João Bananeira beneficia projetos culturais nas seguintes áreas: câmara de patrimônio cultural (de natureza material, imaterial, natural, ecológica e paisagística), artes musicais (erudita, popular, tradicional e experimental), artes cênicas (dança, teatro, circo e ópera), audiovisual (cinema, curtas, documentários e oficinas de vídeo) e artes visuais (colagens, gravuras, fotografia, moda, decoração, charges, desenho, pintura, design e fotografia).

O edital também abrange artistas que trabalham com as câmaras de artes literárias (conto, romance, epopeia, poesia lírica, elegia, ode, cantiga, comédia, tragédia, fantasia, ficção científica e outros subgêneros), artes plásticas (escultura, cerâmica, luthieria, marcenaria e marchetaria), cultura popular (carnaval, folclore, capoeira e artesanato) e arte contemporânea (novas mídias, performance, arte conceitual, hiper-realismo, arte urbana e grafite).

Informações do site: www.cariacica.es.gov.br



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA DEFINIR TRAÇADOS DA ZONA RURAL ACONTECE NESTA TERÇA-FEIRA (13)



Com o objetivo de definir os traçados das regiões 13 e 14, na zona rural, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (Semdec) realiza Audiência Pública Virtual nesta terça-feira (13), às 19 horas.

Para participar, basta clicar aqui para fazer a inscrição. É necessário se cadastrar antes do encontro. Após a inscrição, você receberá um e-mail de confirmação contendo informações sobre como entrar na reunião.

A audiência para definição do traçado atende às exigências da Lei Complementar 104, de 10 de agosto de 2021.

Audiência Pública Virtual para definir traçados da região rural

Quando: terça-feira (13)

Horário: 19 horas

Informações do site: www.cariacica.es.gov.br



# Audiência Pública Virtual



A Prefeitura Municipal de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (Semdec), convida os cidadãos e entidades para audiência pública virtual com o objetivo de definir o traçado das regiões rurais 13 e 14, atendendo às exigências da Lei Complementar 104, de 10 de agosto de 2021.

13

Data da Audiência Pública Virtual: 13/9/2022



Horário: 19 horas

Link para a audiência no site da Prefeitura

www.cariacica.es.gov.br





### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - EXTRA

Cariacica-ES, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

**LEIS** 

#### **LEI Nº 6.371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.961, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em seu interior teor, a Lei Municipal 5.961, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 13 de setembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ANUI À DESAPROPRIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO DNIT, ATINGIDOS POR ATO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação dos bens públicos de propriedade do Município de Cariacica, constantes do ato declaratório de utilidade pública, Portaria DG/DNIT nº 1.968, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, oriunda do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, atingidos pelas obras de implantação e pavimentação da rodovia BR447/ES.

Art. 2º. No que pertine as áreas públicas municipais atingidas pela Portaria declaratória de utilidade pública que estejam irregularmente ocupadas por terceiros, fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, autorizado a promover o pagamento das indenizações atinentes às benfeitorias eventualmente existentes aos ocupantes, de acordo com o valor apurado nos respectivos laudos de avaliação.

Art. 3º. Além dos valores referentes à avaliação das benfeitorias, fica o Ente Público Expropriante autorizado a repassar o valor correspondente à avaliação da terra nua, proporcional à área ocupada, em projeção horizontal, a cada ocupante irregular, de acordo com laudo de avaliação, devendo tal previsão constar de eventual acordo entabulado em Audiência de Conciliação, a título de amparo social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 13 de setembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

